



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.492, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

### *Autoriza conceder subvenção social para a Associação Cultural de Poço das Antas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Cultural de Poço das Antas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.260.192/0001-17, com sede nesta cidade.

**Parágrafo único.** O valor da subvenção decorrente do caput deste artigo é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - O valor de que trata o parágrafo único do art. 1º, é destinado, exclusivamente, para o pagamento de despesas com transporte, quando da participação de encontros e festivais de danças de grupos folclóricos e de jogos de integração da escolinha de futebol.

**Art. 3º** - A entidade deve prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599)

10 – Unidade do Desporto e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de setembro de 2011.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal